



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO N°

078/2022

PROJETO DE LEI N°

042/2022

**ASSUNTO: "AUMENTA VAGAS NOS CARGOS DE MECÂNICO II, AGENTE ADMINISTRATIVO, TESOUREIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO - TODOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 88/2011"**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO - Regime de Urgência**

**APROVADO**  **REJEITADO**  **RETIRADO**  **ARQUIVADO**

**SESSÃO DE** \_\_\_ / \_\_\_ **20** \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 488/2022

Santiago, RS, 01 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 042/2022**, que **“AUMENTA VAGAS NOS CARGOS DE MECÂNICO II, AGENTE ADMINISTRATIVO, TESOUREIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO - TODOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N.º 88/2011”**.

Solicitamos tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, justificando-se tal solicitação em razão da necessidade de nomeação de profissionais, e os concursos vigentes estão com curto prazo de validade, especialmente no caso de Agente Administrativo, cujo prazo expira já em 18/08/2022, sem possibilidade de prorrogação.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**DIONATHAN DE PAULA FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1178  
Em 01 / 07 / 20 22  
Às 12 hs 59 min.

Clarissa  
Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 042/2022

**“AUMENTA VAGAS NOS CARGOS DE MECÂNICO II, AGENTE ADMINISTRATIVO, TESOUREIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO - TODOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 88/2011”.**

*Art. 1º - Ficam aumentadas vagas em cargos públicos, constantes no quadro de cargos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 88/2011, de 23 de agosto de 2011, conforme segue:*

- I - 01 (uma) vaga no cargo Mecânico II - Padrão de Vencimento 3;*
- II - 10 (dez) vagas de Agente Administrativo - Padrão de Vencimento 3;*
- III - 01 (uma) vaga no cargo de Tesoureiro - Padrão de Vencimento 4;*
- IV - 02 (duas) vagas no cargo de Engenheiro Civil - Padrão de Vencimento 6;*
- V - 02 (duas) vagas no cargo de Contador - Padrão de Vencimento 6;*
- VI - 01 (uma) vaga no cargo de Médico Veterinário - Padrão de Vencimento 6;*
- VII - 01 (uma) vaga no cargo de Odontólogo Endodontista - Padrão de Vencimento 6-A;*
- VIII - 01 (uma) vaga no cargo de Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial - Padrão de Vencimento 6-A.*

*Art. 2º - A descrição analítica das atribuições do cargo de Contador, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 088/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Cargo: Contador*

*Padrão: 6*

*Grau de escolaridade para provimento: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.*

### *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES*

- 1. Planejar o sistema de registro de operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

2. *Supervisionar os trabalhos de contabilidade dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento;*
3. *Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas e bancária;*
4. *Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas e receitas;*
5. *Elaborar relatórios, levantamento de dados, emitir pareceres, e realizar estimativas e levantamentos de dados para planejamento;*
6. *Organizar e assinar documentos oficiais, balancetes, balanços, demonstrativos de contas e relatórios exigidos pelas legislações da União, Estado, Conselho de Classe e outros, se houver;*
7. *Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial econômica e financeira do Município, bem como acompanhar as premissas e se for o caso, realizar atualizações;*
8. *Realizar a retenção de impostos e demais tributos, e proceder os recolhimentos de acordo com a legislação, exceto os tributos municipais e que estiverem nas Legislações do Município;*
9. *Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações;*
10. *Efetuar levantamentos com vistas e elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;*
11. *Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas roteiros e manuais de serviço;*
12. *Pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores;*
13. *Realizar auditorias financeiras, para constatação de erros de lançamento e fornecer sugestões formais de correção dos fatos.*
14. *Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes ao cargo e sua atuação não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições, cumprindo os requisitos definidos pelos respectivos Conselhos de Classe, atualmente do Conselho Regional e Federal de Contabilidade.*

*Art. 3º - A descrição analítica das atribuições do cargo de Tesoureiro, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 088/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Cargo: Tesoureiro  
Grau de escolaridade para provimento: Ensino médio com curso técnico

Padrão: 4

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1. Receber numerário e efetuar pagamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

2. Responder, individualmente, por valores depositados;
  3. Fornecer numerário para pagamentos externos;
  4. Informar ou emitir parecer em processos de competência da Tesouraria;
  5. Elaborar, diariamente, o boletim de caixa;
  6. Efetuar depósito nas agências credenciadas da rede bancária;
  7. Efetuar pagamentos de acordo com as definições e exigências bancárias;
  8. Movimentar contas bancárias;
  9. Assinar conhecimentos e demais documentos relativos a valores monetários;
  10. Controlar, diariamente, os saldos das contas bancárias e do saldo em caixa;
  11. Efetuar a conferência dos extratos bancários-controlado individualizado por conta, receita, despesa, aplicação financeira, de acordo com as normativas;
  12. Efetuar conferências e realizar os acertos de lançamentos, demonstrando com memória de explicação e cálculo, se for o caso;
  13. Conferir os saldos bancários, confrontando os extratos com os saldos da contabilidade, e se houver divergências, proceder os acertos e emitir justificativas;
  14. Controlar os movimentos financeiros da tesouraria, seja ele por valor em espécie, cheques ou outras formas de recebimento e pagamento;
  15. Sempre que solicitado, realizar esclarecimentos sobre os fatos ocorridos no setor, bem como sobre diferenças verificadas;
  16. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com a definição de seus superiores.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 5º** - É parte integrante da presente Lei o Anexo I - Adequação Orçamentária e Financeira, para aumento de vagas nos respectivos cargos.
- Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JULHO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



Secretaria Municipal  
da FAZENDA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de aumento de vagas, em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 4º inciso I da LC 101/2000, conforme segue:

- 02 (duas) vagas de Contador;
- 01 (uma) vaga de Veterinário;
- 01 (uma) vaga de Odontólogo Endodontista;
- 01 (uma) vaga de Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial;
- 01 (uma) vaga de Mecânico II;
- 10 (dez) vagas de Agente Administrativo;
- 01 (uma) vaga de Tesoureiro;
- 02 (duas) vaga de Engenheiro Civil

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO


Contratação de Pessoal	2022	2023	2024
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
Folha de Pagamento	389.440,60	1.334.259,38	1.400.780,33
<b>TOTAL</b>	<b>389.440,60</b>	<b>1.334.259,38</b>	<b>1.400.780,33</b>
Mecanismo de Compensação	Incremento da receita e/ou redução de custos		


Obs: A metodologia de cálculo usada utilizou como parâmetro o valor do salário base para ambas as vagas, já incluído já incluído uma provisão de 5% para 2023 e 2024, acrescidas a gratificação de responsabilidade técnica para a vaga de Engenheiro Civil, bem como 1/12 avos do décimo terço de salário, 17,37% (Contribuição Patronal e Aporte ao Passivo Atual do RPPS), 7,69% do Plano de Saúde, Auxílio Alimentação e Vale Feira e 1/3 de férias em 2024 e este e aos demais cargos. As nomeações de contador e Engenheiro Civil como estão previstas somente após concurso público, foram excluídas no cálculo de 2022.


II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação inscrita na Lei Orçamentária Anual dos próximos exercícios.

Santiago, 08 de Junho de 2022.

  
Cristiane Vest Gonçalves  
Secretaria Municipal da Fazenda de Santiago - RS, Rua Tito Bacor, 174, CEP 97.700-000  
Fone: (51) 3240.7500 | e-mail: fazsiga@gmail.com

  
Marcia Luciani dos Santos  
Secretaria Municipal da Fazenda de Santiago - RS, Rua Tito Bacor, 174, CEP 97.700-000  
Fone: (51) 3240.7500 | e-mail: fazsiga@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

*Projeto de Lei 042/2022*

**“AUMENTA VAGAS NOS CARGOS DE MECÂNICO II, AGENTE ADMINISTRATIVO, TESOUREIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILOFACIAL E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO - TODOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 88/2011”.**

*Senhor Presidente,*

*Senhores(as) Vereadores(as):*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar vagas, e alterar a descrição analítica das atribuições de cargos públicos já existentes e constantes na Lei Municipal nº 88/2011, conforme informações e justificativas a seguir relacionadas:*

*1 – Aumento de vagas:*

*a) Cargo de Mecânico II - justifica-se tal solicitação em razão da grande demanda de serviço junto ao Poder Executivo Municipal, especificamente na Oficina Municipal, sendo que o servidor auxiliará nas crescentes demandas que envolvem as atividades relacionadas à manutenção de veículos da Municipalidade, em especial à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Obras e Viação.*

*Importa destacar que a nomeação de profissionais com as atribuições relativas ao cargo de Mecânico II contribui sobremaneira para a redução de custos de manutenção da frota, posto que o mesmo pode auxiliar em demandas do tipo: preparar ou substituir peças em motores diesel e/ou máquinas rodoviárias; fazer ajustes, lubrificação e regulagem convenientes, utilizando instrumentos de medição, chaves especiais e aparelhos de testes além da realização de manutenção preventiva e corretiva de motores diesel e/ou máquinas rodoviárias entre outras atividades que evitam custos maiores de manutenção de veículos.*

*b) Cargo de Agente Administrativo: justifica-se tal solicitação em virtude da necessidade da nomeação de profissionais para atuarem junto às Secretarias em função do grande volume de atividades que são desempenhadas e buscando um melhor atendimento da população.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

*Aduz-se ainda, que a solicitação é feita para nomeação de profissionais neste cargo, em virtude de que as Secretarias contam atualmente com diversas atividades burocráticas e rotinas administrativas as quais são típicas dessa função a exemplo de elaboração de documentos, relatórios e planilhas diversas, etc.*

*Ademais o profissional investido no cargo de Agente Administrativo possui atribuições dinâmicas e compatíveis com as atuais necessidades burocráticas, vindo a contribuir sobremaneira para o desempenho das rotinas administrativas atribuídas às Secretarias.*

*c) Cargo de Tesoureiro: justifica-se tal solicitação em virtude de vacância de cargos na Tesouraria Municipal, onde há a necessidade de 04 (quatro) servidores efetivos vinculados ao setor, quando no momento existem somente 03 (três) profissionais: 1 (um) Tesoureiro e 2 (dois) Tesoureiros Adjuntos. Ainda, a solicitação visa a manutenção do quadro de servidores efetivos neste setor de suma importância, principalmente pelo aumento da demanda e serviços do setor.*

*d) Cargo de Engenheiro Civil: justifica-se tal solicitação em virtude que o corpo técnico de profissionais existentes na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria de Planejamento, não é suficiente para atendimento da totalidade das demandas, que além de atender questões relacionadas às Secretarias referidas, também prestam suporte a outras secretarias do Município, necessitando, desta forma, de mais um profissional em cada Secretaria.*

*e) Cargo de Contador: justifica-se tal solicitação em razão do Município contar atualmente com 06 (seis) Contadores efetivos no quadro, sendo destes 01 (um) com atuação no Controle Interno, 01 (um) no Fundo de Aposentadoria, 01 (um) na Secretaria de Educação, 01 (um) na Secretaria de Saúde e 02 (dois) na Secretaria da Fazenda. Destes, 01 (um) está exercendo o cargo de Secretário Municipal. Referente ao quadro atual também há expectativa de aposentadoria de 03 (três) destes profissionais nos próximos 04 (quatro) anos.*

*Tal solicitação considera ainda o crescimento das demandas e responsabilidades legais do município e o tempo de treinamento que um novo servidor necessitará; que atualmente o PAD - Programa Autenticador de Dados de Prestação de Contas do TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul é exigido mensalmente, ficando o Contador Geral do Município impedido de tirar 30 dias de férias, a não ser que transfira toda a responsabilidade a outro Contador também já sobrecarregado devido a demanda exigida; que a maioria dos contadores, não tem performance para Contabilidade Pública, precisando de treinamentos e um longo período de adaptações a toda legislação que muda constantemente.*

*Ademais na Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário mais um Contador, em razão dos novos Programas inseridos pelos governos federal e estadual, como o Bem Cuidar e Previne Brasil, entre outros, que necessitam de monitoramento e acompanhamento minucioso dos repasses dos recursos.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

f) Cargos de Médico Veterinário, Odontólogo Endodontista e Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial: justifica-se tal solicitação em razão de que o Município está organizando novo concurso público e haverá necessidade futura do preenchimento dessas vagas.

Salienta-se que quanto aos cargos de Odontólogos Endodontista e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial, onde foram solicitados o acréscimo de 01 (uma) vaga para cada um destes cargos, tal solicitação se justifica também pelo aumento considerável da procura de pacientes havendo a necessidade dessa ampliação para evitar demandas reprimidas e agilizar o atendimento à população nas áreas específicas.

2 – Alteração das atribuições dos cargos de Contador e Tesoureiro:

a) Contador: justifica-se a alteração das atribuições do cargo, com a finalidade de adequá-las à legislação e normativas atuais, especialmente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em razão da constante evolução e alteração das exigências impostas. Salienta-se que também há constantes alterações no PCASP – Plano de Contas ao Setor Público e nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado, relatórios estes que são fiscalizadas com cruzamento de dados, assim necessitando de atualizações nas atribuições do cargo de contador.

b) Tesoureiro: No que diz respeito à solicitação de autorização legislativa para alteração das atribuições do cargo de Tesoureiro, isto se faz necessário, em razão da evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos e de mudanças nos formatos de pagamentos e recebimentos.

Importante mencionar que todos os aumentos de vagas contidos neste Projeto de Lei, também possuem fundamento em virtude da iminência de realização de concurso público pelo Município de Santiago.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 01 DE JULHO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal